



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

O B J E T O: Contratação de empresa(s) visando a prestação de serviços de transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Caçapava - SP, em conformidade com a política de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), nos períodos matutino, vespertino e noturno, incluindo a disponibilização de veículos com motoristas, bem como o fornecimento de combustível, pagamento de pedágios, realização de manutenções preventivas e corretivas, contratação de seguros e assunção de todos os demais encargos operacionais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários, inteiramente por conta da empresa contratada, nos termos do edital e de seus anexos, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art.63, inciso I da Lei 14.133/21.

Anexo III - Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e § 1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21.

Anexo III.1 - Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012 e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007 (*deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas, nos termos do item 7.2.17 do Edital.*)

Anexo IV - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;

Anexo V - Termo de Referência;

Anexo VI - Minuta de Contrato;

Anexo VII - Modelo de Declaração de E-mail para Comunicação com a Administração;

Anexo VIII - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

28/04/2026 às 09h30min.	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
12/05/2026 às 09h29min.	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
12/05/2026 às 09h30min.	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.comprascacapava.com.br. Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).



1 - PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4.985/2023 da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - O valor total do presente contrato é de **RS 6.642.960,00 (seis milhões, seiscentos e quarenta e dois mil e novecentos e sessenta reais)**, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
5809	3.3.90.39	10.302.1012.2533	01 – Rec.Próprios	302.0000
106	3.3.90.39	10.122.1009.2039	01 - Rec.Próprios	305.0000
3810	3.3.90.39	10.301.1001.2001	01 - Rec.Próprios	301.0000
3882	3.3.90.39	10.302.1012.2426	05 – Rec. Federais	302.0001

1.4 - O Pregão Eletrônico será realizado por meio de **PLATAFORMA ELETRÔNICA**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Portal de Compras no endereço eletrônico **www.comprascacapava.com.br**. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.4.1 - A Plataforma BR CONECTADO é certificada digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” constante na página da internet do (www.comprascacapava.com.br).

1.4.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida na plataforma BR CONECTADO, através do endereço www.brconectado.com.br, ou através dos telefones : (81) 3877-1397 e/ou e-mail: comercial@brconectado.com.br.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

2.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

IV - Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

j) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo simples nacional, em razão da vedação do art. 17, VI da Lei Complementar nº 123/06.



2.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.3.1 – Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica por considerações de segurança jurídica, simplicidade administrativa e eficiência no acompanhamento da execução do contrato. O uso exclusivo de empresas individuais assegura maior responsabilidade e clareza na execução das obrigações contratuais, além de evitar complexidades associadas à gestão de múltiplos parceiros no consórcio, como a distribuição de responsabilidades e a coordenação de esforços.

2.4 – DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

2.4.1 – Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

2.4.2 – Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste Edital.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma do Pregão Eletrônico ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.comprascacapava.com.br, ou participar diretamente no site da Plataforma do Pregão Eletrônico.

3.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio do endereço eletrônico www.comprascacapava.com.br, na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema.

3.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

3.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através da plataforma BR Conectado: www.comprascacapava.com.br.

3.8 – A participação no pregão está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

3.8.1 - Proposta de Preços, com todas as especificações do objeto da licitação, detalhadas nos **Anexos I e V**.

3.8.2 – Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma www.comprascacapava.com.br, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

3.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1 - Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste Edital.

4.1.1.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

4.1.1.2 - Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

4.1.2 - O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

4.1.2.1 - O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

4.1.2.2 - O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 6 deste Edital.

4.2 - O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos **ANEXO I e V**.

4.2.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

4.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

4.3 - A validade da proposta será de no **mínimo** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

4.4 - Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

4.5 -PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DO FORNECIMENTO

4.5.1 - A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique(razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado no item 7.1.6, deste Edital**, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

4.5.2 -Na proposta escrita, deverá conter:

4.5.2.1 - Especificação clara e completa dos serviços ofertados, nos moldes do Anexo I - Proposta de Preços e do Anexo V – Termo de Referência, obedecendo às mesmas características ofertadas na proposta eletrônica, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

4.5.2.2 - Preços unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar de acordo com o lance final ofertado ou valor negociado em sessão pública, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

4.5.2.3 - Concordância quanto ao prazo de execução: Por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços a ocorrer necessariamente após a assinatura do contrato, devendo ser observado o item 10 deste Edital.

4.5.2.5 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta eletrônica.

4.5.2.6 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente a prestação de cada parcela do serviço, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.5.2.7 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

4.5.2.8 - Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

4.6 – A proposta de preço deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, assinados pelo representante legal da licitante, quando for o caso:

4.6.1 – **Garantia da Proposta**, nos termos do Artigo 58, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de 1% (um por cento) do valor total estimado para a execução do objeto, ou seja, **R\$ 66.429,60 (sessenta e seis mil,**



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) a qual será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, ou da data em que a licitação for declarada fracassada, ou ainda de qualquer outra forma de encerramento do certame, mediante requerimento específico.

4.6.1.1 – A garantia de proposta será perdida em favor da Prefeitura Municipal de Caçapava, na hipótese do licitante vencedor deixar de assinar o contrato no prazo fixado neste instrumento convocatório ou de prestar a garantia de execução do contrato no prazo e forma exigidos neste Edital.

4.6.1.2 – A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/11.

4.6.1.2.1 – Caso o licitante opte pela modalidade caução, deverá efetuar o depósito conforme dados:

Banco do Brasil

Agência: 1683-7/Conta: 230.001-x

Município de Caçapava-SP

CNPJ: 45.189.305/0001-21

4.7 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

4.8 – O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 6 deste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

5.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.1.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.1.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

5.1.3 – O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 8 deste Edital.

5.2 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1 - A redução mínima aplicável a cada lance será de 0,1% .

5.2.2 - O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

5.4 - Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

5.4.1 – A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

5.4.2 - O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

5.4.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

5.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8 - Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.9 - Para julgamento será adotado o critério de **menor preço**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5.10 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.

5.11 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

5.11.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

5.12 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.13 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o Pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 7 e subitens deste Edital.

6.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

6.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 7 e subitens deste Edital.

6.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.



6.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.1.2.2.

6.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

6.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o item 6.1.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

6.1.4.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 7.1.1 deste Edital, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.

6.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope ‘documentação’, **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 7.2.6 a 7.2.10 deste Edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizer.**

6.1.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.1 - Os documentos de Habilitação, listados no item 7.2, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Pregoeiro, para que o licitante a faça no prazo de **até 02 (duas) horas**. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.2 - Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

7.1.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.1.2.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.1.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, conforme exigido no item 7.1.6.

7.1.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.4.1 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

7.1.4.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.1.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 7.1.1, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.1.6 – Quando solicitado, de forma expressa pelo pregoeiro, durante a sessão pública, os documentos da empresa vencedora relativos à habilitação, solicitados no item 7.2 deste Edital, deverão ser encaminhados em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com a **proposta de preços escrita (item 4.5)**, para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Endereço: Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP – CEP: 12280-050

Setor: Compras e Licitações

E-mail: cpl@cacapava.sp.gov.br

Fone: (12) 3654 - 6691



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

A/C do Pregoeiro: Luciana Castilho Peres

Pregão eletrônico 004/2026

7.1.6.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 12 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.1.6.1.1 - A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.6.2 - A inobservância ao prazo elencado no item 7.1.6, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame.

7.1.7 - A documentação de habilitação, para cumprimento do item 7.1.6, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, **preferencialmente**, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste Edital (item 7.2), numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

7.1.8 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer o Pregão.

7.1.8.1 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse Edital.

7.1.9 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1 - Para fins de **habilitação** no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.2 -Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.2.3 - Registro ativo e válido junto à ARTESP, EMTU ou outros órgãos competentes, conforme o trajeto, devidamente atualizado em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

7.2.4 – Indicação (por meio de declaração) de um profissional legalmente habilitado pelo conselho de classe para responder perante a Vigilância sanitária, podendo ser técnico de enfermagem, enfermeiro ou médico, devidamente registrados no COREN ou CRM, respectivamente.

7.2.5 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível **em características, quantidades e prazos** com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21, observando ainda o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL
1	Veículo de passeio com 7 lugares	324.000 km/ano



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

2	Van de no mínimo 15 ocupantes	144.000 km/ano
3	Micro ônibus /van de no mínimo 21 passageiros	120.000 km/ano

7.2.5.1 - Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

7.2.5.2 - Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

7.2.5.2.1 - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.7 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.8 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

7.2.9 - Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.2.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

7.2.11 - Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (Anexo III)



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.12 -**Balanco patrimonial** e **Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e **apresentados na forma da Lei**, que comprovem a **boa situação financeira** da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na **forma da Lei**, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (S/A - **Sociedade Anônima**):

a.1) publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

ou

a.2) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (**LTDA**) e **demais tipos societários** regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006:

b.1) por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, **extraídos do Livro Diário**, juntamente os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

c) Para as empresas licitantes **que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social**, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa, e para as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis **deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

e) As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

f) No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

g) A **boa situação financeira** será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: *ILC (Índice de Liquidez Corrente)* e *ILG (Índice de Liquidez Geral)* igual ou superior a 1 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

II. Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

- O Índice de **Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

- O Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

h) **As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço**, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

j) O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, depois de realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado e da União em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

7.2.12.1 – O licitante previamente classificado em primeiro lugar **deverá apresentar capital social ou patrimônio líquido, no montante mínimo de R\$ 664.296,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais)**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

7.2.13 - Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);

7.2.13.1 - Quando o tribunal da sede do licitante emitir certidões por distribuidores, classes ou especialidades distintas, deverão ser apresentadas todas as certidões necessárias para comprovar a inexistência de pedidos de falência ou recuperação judicial, incluindo, quando aplicável, certidões de: distribuição de ações cíveis; feitos relativos à falência e recuperação judicial; execuções patrimoniais ou certidões equivalentes.

7.2.13.2 - Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste Edital.

7.2.13.3 - Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação vigente.

7.2.13.4 - Na hipótese de o tribunal competente não emitir alguma das certidões mencionadas, o licitante ficará dispensado de sua apresentação, podendo a Administração realizar diligência para verificação das informações em bases públicas ou junto ao respectivo órgão emissor.

DECLARAÇÕES:

7.2.14 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (Anexo II);

7.2.15 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991. (Anexo III);

7.2.16 - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (Anexo III);

7.2.17 - Declaração de que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (Anexo III.1 – Somente para cooperativas)

7.2.17.1 - Sem prejuízo da declaração exigida no item 7.2.17 é admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.2.18 – Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta Prefeitura Municipal de Caçapava e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação** (Anexo IV).



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

7.2.19 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.2.20- A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.2.21 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.2.22 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

8.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.comprascacapava.com.br). Posteriormente formalizando junto ao Departamento de Compras, no endereço constante no item 7.1.6, ou diretamente na Plataforma do Pregão Eletrônico, memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.1.1 - O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 8.1.3 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

8.1.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.4 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

8.1.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, **se forem enviados fisicamente**, devem ser destinados ao Pregoeiro e protocolados junto ao endereço constante no item 7.1.6 do Edital, obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 9h às 15h, devendo fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

8.1.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.1.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.8 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.1.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

8.1.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

8.1.11 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 6.1.6.

8.1.12 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

8.2 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.3 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

9.1.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Diretoria de Compras desta Prefeitura, através do e-mail cpl@cacapava.sp.gov.br, ou inseridos na **plataforma de pregão eletrônico www.comprascacapava.com.br**.

9.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.2.1 – Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

9.1.3 – Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.

9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

10 – DO CONTRATO

10.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo o adjudicatário chamado via telefone



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

ou por e-mail, a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

10.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.2 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

a) - A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) - Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

d) – Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

e) comprovação de recolhimento de garantia contratual, nos termos do item 10.4;

f) o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) para os veículos, comprovando possuir a posse ou a propriedade dos mesmos, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

10.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste Edital.

10.3 - Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

10.3.1 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 10.2, supra.

10.4 - Da adjudicatária se exigirá no ato da assinatura do contrato a **prestação de garantia das obrigações assumidas no limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual**, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

10.4.1 - Fica assegurado ao contratado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade prevista no inciso II.

10.4.1.1 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

10.4.1.2 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de eventual renovação do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

10.4.2 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

11.3 - Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 6.1.6 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

12.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 10.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

12.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

12.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

12.1.4 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

12.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

12.1.6 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

12.1.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

13.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

13.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

13.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

13.6 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

13.7 - O Pregoeiro ou Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

13.8 - As normas disciplinadoras deste prego são interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

13.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

13.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

13.10 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

13.11 - O Pregoeiro ou Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

13.12 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 10 de abril de 2026.

Gabriel Pinelli Ferraz
Secretário Municipal de Gestão Pública

ANEXO I -MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDEREÇO :

No. : BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO : CEP: TELEFONE :

FAX :

PROTOCOLO

ABERTURA 1

ATE DIA AS 09 : 29 HORAS

DIA AS 09 : 30 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0000000001	3,00	LOTE GLOBAL			
1 648.000,00 KM	000.00001.5864-01	PRESTACAO DE SERV. DE TFD VEICULO 07LUGARES veiculod de 07 lugares preferencialmente fabricac ao nacional em otimo estdo de coservacao com no m aximo 02(dois) anos de uso, motorizacao 1.8 cilin dradas; transmissao de 6 velocidades; limpador e desembacador traseiro; potencia de 111cv etanol e 106cv gasolina; motor flex(etanol/gasolina); cap acidade para 07 lugares e no minimo 04 portas; co m direcao eletrica ou hidraulica; cambio manual o u automatico; ar condicionado; sonorizacao; vidro s dianteiros e traseiros eletricos; pelicula nos vidros; trava eletrica nas 04 portas; tanque de c ombustivel de no minimo 53l; volume do porta mall as de no minimo de 162l; veiculo na cor branca; p rovistos de todos os acessorios exigidos pelo con tran e denatran. adesivo no padrao municipio de Cacapava - Secretaria de Saude			
2 288.000,00 KM	000.00001.5865-01	PRESTACAO DE SERV. DE TFD VEICULO 16 LUGARES motor diesel fabricacao maxima de ate 05 anos, co ndicionador de ar integrado, direcao hidraulica o u eletrica com alarme, com sistema de protecao de impacto frontal(air bag duplo), pelicula de prot ecao(permitido por lei), equipamento de som, cint o de seguranca para todos os ocupantes, seguro co ntra danos materiais e a terceiros com sistema d e rastreamento e bloqueamento antifurto, em excel ente estado de conservacao e todos os equipamwent os obrigatorios de seguranca exigidos por lei			

Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitação PREGÃO ELETRÔNICO

Número 00004 /2026

PÁGINA 2

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRIÇÃO ESTADUAL :

ENDEREÇO :

No. : BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

PROTOCOLO

ABERTURA

ATE DIA AS 09 : 29 HORAS

DIA AS 09 : 30 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3 240.000,00 KM	000.00001.5866-01	PRESTACAO DE SERV. DE TFD VEICULO DE 21 LUGARES motor diesel, fabricacao maxima de ate 05 anos, c onditionador de ar integrado, direcao hidraulica ou eletrica com alarme, com sistema de protecao d e impacto frontal(air bag duplo), pelicula de pro tecao(permitido por lei), equipamento de som, cin to de seguranca para todos os ocupantes, seguro c ontra danos materiais e a terceiros com sistema de rastreamento e bloqueamento antifurto, em exce lente estado de conservacao e todos os equipament os obrigatorios de seguran?a exigidos por lei			
				VALOR TOTAL DO LOTE	
DATA : ___ / ___ / ___ ASSINATURA : _____				TOTAL GERAL	



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura _____, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todos os documentos contidos no subitem 7.2 do instrumento convocatório, (* exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas).

* **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei 14.133/21, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

* **Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 004/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ANEXO III

DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL 14.133/21

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura....., declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.*

*** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva*

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 004/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

Eu, _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *

* **Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

*OBS.: - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 004/2026, apenas por licitantes sob a forma de cooperativas, e deve estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ANEXO IV

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 7.2.14 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura _____, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico _____, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____
Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.
1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA: _____
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pelo contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO

Contratação de empresa(s) visando à prestação de serviços de transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Caçapava-SP, em conformidade com a política de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), nos períodos matutino, vespertino e noturno, incluindo a disponibilização de veículos com motoristas, bem como o fornecimento de combustível, pagamento de pedágios, realização de manutenções preventivas e corretivas, contratação de seguros e assunção de todos os demais encargos operacionais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários, inteiramente por conta da empresa contratada, nos termos do edital e de seus anexos.

2) JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviço de transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)**, residentes no município de Caçapava/SP, para realização de consultas, exames, procedimentos e demais atendimentos especializados **fora do domicílio**, em conformidade com a política de **Tratamento Fora de Domicílio (TFD)**, conforme regulamentado pela **Portaria SAS/MS nº 55/1999**.

A contratação justifica-se pela **necessidade contínua e essencial de garantir o acesso da população a serviços de saúde não disponíveis no âmbito local**, considerando a dependência do município em relação à oferta de especialidades médicas, procedimentos e exames concentrados em centros de referência nos municípios de **São Paulo, Taubaté, São José dos Campos, e Região do Vale do Paraíba, Região de Campinas e Litoral Norte**.

O transporte sanitário eletivo é essencial para a continuidade do tratamento de pacientes crônicos, oncológicos, portadores de deficiência, entre outros, representando medida estratégica e fundamental para a promoção da saúde pública municipal. Além disso, a contratação de empresa especializada justifica-se pela complexidade logística, necessidade de atendimento contínuo, cumprimento de horários e rotas previamente estabelecidas, bem como pela exigência de veículos e profissionais capacitados para garantir a segurança e o conforto dos usuários, otimizando recursos públicos e garantindo a eficiência do serviço de saúde.

Os roteiros e horários serão definidos por meio de **ordens de serviço emitidas diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde**, incluindo endereços de origem e destino dos pacientes, sendo obrigatória a **busca e retorno ao domicílio, inclusive em zona rural**, com pontualidade e segurança.

A contratação visa atender de forma eficaz, segura e humanizada a população que depende do transporte público em saúde, **assegurando a continuidade dos tratamentos, a redução de faltas em procedimentos agendados e a promoção do cuidado integral ao paciente**.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente solução propõe a contratação de empresas especializadas em transporte terrestre de pacientes, por meio do sistema de Pregão Eletrônico, para o fornecimento dos serviços solicitados, durante o período de 12 meses.

A presente solução propõe a contratação de empresas especializadas em transporte terrestre de pacientes, por meio do sistema de Pregão Eletrônico, para o fornecimento dos serviços solicitados, durante o período de 12 meses.

3.1 Da vantajosidade da solução adotada (terceirização do serviço de transporte de pacientes – TFD)

3.2 Fundamentação Legal:

Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a contratação pública deve assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerada não apenas sob o aspecto econômico, mas também sob os prismas da eficiência, segurança, sustentabilidade e gestão de riscos.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A vantajosidade, portanto, não se restringe ao menor custo nominal, devendo contemplar a solução que melhor atenda ao interesse público com mitigação de riscos operacionais e administrativos.

3.3 Análise Comparativa das Soluções:

Foram analisadas duas alternativas:

- a) Execução Direta pelo Município
(aquisição de veículos + contratação de motoristas + manutenção própria ou terceirizada)
- b) – Contratação de empresa especializada (terceirização integral)

3.4 Custo Estimado da Execução Direta

Considerando:

Necessidade de 14 veículos operacionais;

Reserva técnica mínima de 3 veículos;

Total estimado: 17 veículos;

Operação em múltiplos turnos;

Contratação mínima estimada de 28 motoristas;

Ausência de estrutura própria de manutenção;

O custo anual estimado da execução direta é de aproximadamente:

R\$ 4.472.040,00

Este valor contempla:

Depreciação da frota

Motoristas

Combustível

Manutenção terceirizada

Pneus

IPVA

Rastreamento

Contudo, não contempla integralmente:

Estrutura administrativa adicional

Processos licitatórios contínuos para peças e serviços

Custos indiretos de gestão

Risco trabalhista futuro

Veículos substitutos imediatos em caso de sinistro

3.5 Custo da Terceirização

O valor estimado para contratação da empresa especializada é de:

R\$ 6.642.960,00/ano

Incluindo:

Frota completa

Motoristas

Manutenção integral

Seguro

Substituição imediata de veículos

Reserva técnica obrigatória

Gestão operacional

Transferência integral de riscos

3.6 Análise Qualitativa da Vantajosidade





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Embora a execução direta apresente custo nominal inferior, a solução terceirizada revela-se mais vantajosa sob os seguintes aspectos:

3.7 Continuidade do Serviço Público Essencial

O Transporte Fora de Domicílio (TFD) constitui serviço essencial à garantia do direito à saúde.

Na execução direta, eventual:

Quebra de veículo

Atraso na manutenção

Falta de motorista

Sinistro

Processo licitatório deserto

Pode resultar em paralisação do atendimento e risco à vida dos pacientes.

Na terceirização, a substituição é obrigação contratual imediata da empresa.

3.8 Transferência de Riscos

Na contratação terceirizada, são transferidos ao contratado:

Riscos operacionais

Riscos trabalhistas

Riscos de manutenção

Riscos de depreciação da frota

Riscos de indisponibilidade de veículos

Na execução direta, tais riscos recaem integralmente sobre o Município.

3.9 Impacto na Lei de Responsabilidade Fiscal

A contratação de aproximadamente 28 motoristas impactaria diretamente a despesa com pessoal, podendo comprometer limites da LRF.

A terceirização caracteriza despesa de custeio, não integrando o limite de pessoal.

3.10 Ausência de Estrutura Técnica Própria

O Município não dispõe de:

Estrutura de manutenção preventiva

Gestão especializada de frota de alta quilometragem

A implementação dessa estrutura demandaria investimento adicional e tempo de implantação.

3.11 Imobilização de Capital Público

A execução direta exigiria investimento inicial aproximado de R\$ 3,6 milhões para aquisição da frota, com risco de obsolescência e depreciação.

3.12 A terceirização elimina a necessidade de imobilização de recursos, preservando capacidade financeira para outras políticas públicas.

3.13 Eficiência Administrativa

A terceirização:

Simplifica a gestão contratual

Reduz multiplicidade de licitações (peças, pneus, manutenção, seguro)

Permite controle por metas e indicadores

Garante substituição imediata

Assegura previsibilidade orçamentária

3.14 Conclusão





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Diante da análise técnica, econômica e operacional, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de transporte de pacientes revela-se a solução mais vantajosa à Administração Pública, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, por:

Garantir maior segurança na continuidade do serviço essencial;

Transferir riscos operacionais e trabalhistas;

Evitar impacto direto na despesa com pessoal;

Eliminar necessidade de estrutura própria inexistente;

Preservar eficiência administrativa.

A diferença nominal de custo não supera os riscos estruturais, operacionais e jurídicos envolvidos na execução direta.

4) DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços de locação de veículos com motorista para Transporte Fora do Domicílio (TFD) deverá atender integralmente às condições abaixo, garantindo segurança, qualidade, regularidade e conformidade com a legislação vigente.

4.1 REQUISITOS DOS VEÍCULOS

4.1.1 Condições gerais e idade da frota

- Veículos de 7 lugares: máximo de 2 anos de uso.
- Vans: máximo de 5 anos de uso.
- Todos os veículos devem estar em perfeitas condições mecânicas, elétricas, estruturais e de segurança.
- Revisões e manutenções preventivas e corretivas são de responsabilidade da contratada, devendo ocorrer conforme recomendação do fabricante, apresentar o último relatório de revisão/manutenção realizado.

4.1.2 Documentação e regularidade

- Todos os veículos devem possuir licenciamento atualizado, CRLV, IPVA quitado e demais documentos exigidos em lei.
- A documentação deverá ser apresentada na assinatura do contrato e atualizada trimestralmente à fiscalização.
- Veículos podem ser próprios, alugados ou alienados, desde que comprovada sua posse e disponibilidade.

4.1.3 Substituição e reserva técnica

- A contratada deve substituir imediatamente qualquer veículo que apresente pane ou falha operacional.
- Manter reserva técnica mínima de 1 veículo de cada tipo contratado, disponível para substituição ou aumento de demanda.

4.1.4 Equipamentos obrigatórios

- Ar-condicionado funcional.
- Bancos em bom estado e higienização adequada.
- Tacógrafo em perfeito funcionamento, (apresentar teste do disco de tacógrafo).
- Sistema de rastreamento via GPS integrado ao monitoramento da Secretaria de Saúde.

4.1.5 Identificação da frota

- Veículos devem conter identificação visível do Município de Caçapava.
- A manutenção ou reposição da identificação é de responsabilidade da contratada.

4.2 QUANTITATIVO DE VEÍCULOS

A contratada deverá disponibilizar diariamente:

09 veículos de 7 lugares;

02 vans de 21 lugares;

03 vans de 16 lugares.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

As quantidades representam estimativas médias de utilização e poderão variar de acordo com a demanda dos pacientes.

4.3 REQUISITOS OPERACIONAIS DO SERVIÇO

4.3.1 Destinos atendidos

Os deslocamentos ocorrerão, predominantemente, para São Paulo, Taubaté, São José dos Campos, Região do Vale do Paraíba e Região de Campinas, podendo incluir outros municípios conforme demanda.

4.3.2 Monitoramento e controle operacional

A contratada deverá manter sistema de monitoramento com as seguintes funções:

Rastreamento GPS em tempo real;

Controle da jornada dos motoristas;

Acesso online para fiscalização da Administração;

Relatórios operacionais mensais (trajetos, paradas, velocidade e ocorrências).

4.3.3 Plano de contingência

A contratada apresentará, no prazo de 30 dias da adjudicação, plano contendo medidas para substituição de veículos e motoristas em casos de emergência, garantindo a continuidade do serviço.

4.4 REQUISITOS PARA MOTORISTAS

4.4.1 Qualificação e documentos

Todos os motoristas devem possuir:

CNH compatível com o veículo;

Curso de transporte coletivo (Resolução CONTRAN 168/2004);

Exame toxicológico e de saúde ocupacional atualizados;

Atestado de antecedentes criminais emitido há no máximo 90 dias;

Comprovação de vínculo empregatício;

Declaração de regularidade da CNH.

4.4.2 Conduta e responsabilidades

Os motoristas deverão:

a) Apresentar-se uniformizados;

b) Conduzir o veículo com responsabilidade, respeitando regras de trânsito;

c) Zelar pela limpeza interna e externa do veículo;

d) Verificar as condições técnicas antes de cada viagem;

e) Tratar pacientes com cortesia e assistência no embarque e desembarque;

f) Revisar o interior do veículo ao final do serviço;

g) Estacionar sempre em local seguro para embarque e desembarque;

h) Comunicar ocorrências à coordenação;

i) Portar celular funcional durante toda a jornada.

É vedado estacionar em local que comprometa a segurança dos usuários.

Infrações cometidas são de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.5 DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DA EMPRESA

a) A empresa deverá comprovar atuação em ramo compatível com o objeto.

b) Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada, preferencialmente com experiência em transporte de pacientes do SUS.

c) Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

d) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, consistentes em prestação de serviços de transporte de passageiros ou pacientes;

e) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar experiência na execução de serviços de transporte mediante utilização de veículos compatíveis com aqueles previstos no Termo de Referência, no âmbito de programas públicos ou privados de transporte contínuo;

f) A comprovação deverá demonstrar a execução anterior de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento)





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

da quilometragem anual estimada para o objeto, tendo como parâmetro os seguintes quantitativos:

- Veículo de passeio 7 lugares: comprovação mínima de 324.000 km/ano;
- Van com capacidade mínima de 15 ocupantes: comprovação mínima de 144.000 km/ano;
- Micro-ônibus/Van com capacidade mínima de 21 passageiros: comprovação mínima de 120.000 km/ano;

g) Será admitido o somatório de atestados para fins de atendimento ao quantitativo mínimo exigido;

h) Os atestados deverão conter, no mínimo: identificação do contratante, período de execução, descrição dos serviços prestados, tipo de veículo utilizado e quantitativo de quilômetros efetivamente executados, de forma a possibilitar a verificação da compatibilidade com o objeto licitado;

i) A Administração poderá, caso entenda necessário, diligenciar junto aos emissores dos atestados para comprovação das informações apresentadas.

j) Atestados devem ser apresentados em conjunto com os documentos de habilitação.

k) A empresa deverá manter registro ativo e válido junto à ARTESP, EMTU ou outros órgãos competentes, conforme o trajeto.

4.6 SEGURO

A contratada deverá apresentar, na assinatura do contrato, apólice vigente para cada veículo, contendo:

R\$ 20.000,00 por passageiro – morte ou invalidez permanente;

R\$ 40.000,00 – danos materiais a terceiros;

R\$ 40.000,00 – danos corporais a terceiros.

O seguro deve permanecer ativo durante toda a vigência contratual, com comprovação mensal de pagamento quando parcelado.

4.7 CONTROLES, ENTREGAS E RELATÓRIOS

4.7.1 Planilha de controle

A contratada deverá entregar, na primeira segunda-feira de cada mês, planilha contendo:

Total de viagens por destino;

Quilometragem rodada;

Número de pacientes;

Datas das viagens.

O modelo será fornecido pela Secretaria de Saúde.

4.7.2 Registro detalhado das viagens

Cada viagem deverá conter:

Data e horários;

Nome dos usuários;

Destino (município e unidade de saúde);

Quilometragem;

Tipo de veículo.

4.7.3 Relatórios mensais

Os relatórios devem incluir:

Total de viagens realizadas;

Quilometragem por destino e por veículo;

Ocorrências e alterações de rota;

Quilometragem efetiva para fins de pagamento.

4.8 RESTRIÇÕES E PROIBIÇÕES

É proibido:

- Transporte de passageiros em pé;
- Cobrança de qualquer valor aos pacientes;
- Transporte de produtos perigosos ou incompatíveis com atendimento de saúde;
- Terceirização do serviço contratado.

4.9 PENALIDADES





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O descumprimento de qualquer requisito poderá acarretar multas, glosas, suspensão de pagamento ou rescisão contratual, conforme legislação e edital.

5) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada será responsável por **todo o processo operacional**, incluindo a **disponibilidade dos veículos, motoristas qualificados, combustível, manutenção dos veículos, seguro, pneu e peças** (em caso de necessidade), além de qualquer outro **gasto necessário** para a execução adequada do serviço.

A contratada deverá garantir que os veículos a serem utilizados estejam em **plenas condições de circulação**, de acordo com as normas de trânsito e segurança vigentes, com documentação regularizada e com seguro válido.

Os **roteiros de transporte** serão definidos pela **Secretaria Municipal de Saúde** e repassados ao contratado por meio de **ordens de serviço**, emitidas com antecedência mínima de 08 horas antes do início da viagem. Os **prazos de execução** seguirão os horários especificados nas ordens de serviço.

O contratado deverá realizar o **transporte de ida e volta** de cada paciente ao seu domicílio, conforme os detalhes contidos nas ordens de serviço, incluindo deslocamentos na **zona rural**, se necessário.

A **Secretaria Municipal de Saúde** fornecerá, diariamente, as informações necessárias sobre o **número de pacientes** a serem transportados, endereços de **coleta e destino**, e qualquer ajuste ou alteração nas rotas ou horários previamente estabelecidos.

A comunicação entre a Secretaria e o contratado ocorrerá por meio de **mensagens oficiais**, garantindo o **monitoramento contínuo da execução** do serviço.

A comunicação entre a Secretaria de Saúde e o Motorista durante a execução do serviço ocorrerá por meio de ligações telefônicas e ou mensagens via WhatsApp, por tanto, torna se item obrigatório que o motorista porte um aparelho de celular com linha ativa.

A **fiscalização do serviço** será realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, que verificará se as condições de transporte, segurança e pontualidade estão sendo atendidas.

A **qualidade do serviço prestado** será aferida com base na **pontualidade, condições dos veículos e satisfação dos pacientes** transportados. Caso haja **descumprimento de qualquer condição estabelecida**, a Secretaria poderá aplicar as **penalidades previstas no contrato**.

Caso ocorra qualquer **imprevisto ou emergência** durante o trajeto (ex: problemas mecânicos, acidentes etc.), o contratado deverá tomar as medidas necessárias para **garantir a continuidade do transporte** e a segurança dos pacientes, **informando imediatamente** à Secretaria Municipal de Saúde.

O contratado deverá ainda **possuir plano de contingência** para as emergências, incluindo o fornecimento de veículos substitutos e atendimento rápido, caso haja a necessidade de ajustes no cronograma.

A contratada deverá prestar garantia correspondente a **1% (um por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, podendo ser prestada em qualquer das modalidades legalmente admitidas.

O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato, observando o que dispõe e o prazo de execução será por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite permitido na legislação vigente.

6) GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que acompanhará a execução contratual em todos os seus aspectos, incluindo o cumprimento dos prazos, a qualidade do serviço prestado e a conformidade com as condições estabelecidas no edital e contrato.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O gestor e fiscal do contrato, terão como principais responsabilidades:

- Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- Registrar ocorrências e emitir relatórios periódicos;
- Requisitar providências corretivas à contratada sempre que identificadas falhas;
- Encaminhar documentação e relatórios para fins de pagamento, quando aplicável;
- Recomendar à autoridade competente a aplicação de sanções, se necessário.

Gestor: Dra. Iolanda Koba de Moura Mat.: 88104

Cargo: Secretaria de Saúde

Fiscal 01: Raquel Nadini da Silva Santos Mat.: 440152

Cargo: Chefe de Divisão de Transporte da Saúde

Fiscal 02: Monica Sarraipo Mat.: 7678

Cargo: Chefe de Seção de Transporte da Saúde

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Disponibilizar os veículos e motoristas conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nas ordens de serviço;
- 6.2 Garantir o pleno funcionamento dos veículos, com manutenção preventiva e corretiva em dia, além de seguro e documentação regular;
- 6.3 Fornecer combustível, cobertura de pedágios, taxas, manutenção e demais custos operacionais;
- 6.4 Garantir que os motoristas estejam devidamente habilitados, uniformizados e capacitados para o atendimento humanizado, especialmente considerando o público SUS;
- 6.5 Apresentar os veículos em condições higiênicas e seguras diariamente;
- 6.6 Cumprir rigorosamente os roteiros e horários definidos pela Secretaria;
- 6.7 Comunicar imediatamente qualquer intercorrência ou atraso;
- 6.8 Substituir prontamente qualquer veículo ou motorista que apresente falhas, inadequações ou que receba reclamações justificadas da fiscalização;
- 6.9 Manter canal de comunicação direto com o setor responsável pela coordenação das viagens;
- 6.10 Apresentar relatórios e comprovantes de execução, se exigido pela fiscalização.
- 6.11 Chegar defronte ao destino do paciente, com cinco (05) minutos de antecedência;
- 6.12 Identificar os motoristas com uniformes e “crachás de identificação” fornecidos pela licitante vencedora do certame, durante a prestação dos serviços;
- 6.13 A disponibilizar aparelho telefone celular para uso dos motoristas a fim de que estes possam se comunicar com os pacientes transportados para combinar pontos de embarque/desembarque ou para sua localização;
- 6.14 Atender rigorosamente todas as exigências dos órgãos fiscalizadores quanto ao transporte coletivo;
- 6.15 Uso de Tacógrafo diário em todos os veículos que têm sua utilização obrigatória;
- 6.16 Proibir e fiscalizar a circulação de passageiros no interior dos veículos, bem como do transporte de passageiros em pé;
- 6.17 Prestar os serviços de transporte exclusivamente a pacientes, não podendo assumir caráter de serviço aberto ao público;
- 6.18 Manter as condições de higiene dos veículos em bom estado.
- 6.19 O retorno dos pacientes ao seu local de origem, somente deverá acontecer, quando todos os pacientes estiverem embarcados. Em hipótese alguma os motoristas e demais poderão forçar a saída mais cedo.
- 6.20 É proibida a cobrança de passagens, bem como de remuneração por viagens avulsas.
- 6.21 A empresa se compromete a utilizar o veículo para transporte de pacientes a partir do momento em que o primeiro paciente embarcar, ficando vedado o uso do mesmo para outros fins de transporte de passageiros.





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.22 No caso de interrupção de viagem decorrente de falha operacional ou acidente do veículo ou outro motivo qualquer de força maior, fica de responsabilidade de a empresa proporcionar, ao passageiro, o transporte até o destino da viagem em idênticas condições de segurança e conforto.

6.23 A contratada está obrigada a comunicar quaisquer alterações veículos/conductor que venha a ocorrer junto a Secretaria Municipal de Saúde.

6.24 Caberá ao motorista zelar pela segurança e conforto dos pacientes no interior de cada veículo, em toda sua trajetória, tanto na ida, quanto o regresso.

6.25 Toda e qualquer alteração quantitativa ou qualitativa na frota de veículos e condutores deverá ser comunicada na referida Secretaria antes de iniciar os serviços prestados.

6.26 É vedado o transporte de produtos considerados perigosos, indicados em legislação específica, bem como aqueles que, de forma ou natureza, comprometam a segurança ou conforto dos passageiros.

6.27 Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

6.28 Arcar com as multas, infrações, penalidades administrativas ou judiciais decorrentes da má execução do serviço ou infrações de trânsito praticadas durante sua execução.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.29 Designar o gestor e Fiscal do contrato;

6.30 Fornecer, com antecedência mínima de 08 horas, as ordens de serviço com a relação de pacientes, locais e horários;

6.31 Informar previamente qualquer alteração de itinerário, destino ou horário;

6.32 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, emitindo notificações quando necessário;

6.33 Efetuar os pagamentos devidos conforme prazos e condições contratuais, após atesto da execução;

6.34 Aplicar sanções administrativas, quando for o caso, nos termos da legislação vigente;

6.35 Garantir à contratada as condições mínimas para execução do contrato, tais como acesso às informações de logística e planejamento das rotas.

7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de planejamento orçamentário e formulação de propostas pelos licitantes, estima-se que o total de quilômetros a serem percorridos anual será de aproximadamente 1.176.000 **quilômetros**, considerando a totalidade das viagens realizadas com origem no Município de Caçapava/SP e destinos diversos no âmbito do Sistema Único de Saúde–SUS, relacionados no item 4.3.1 deste TR.

Veículo	Quantidade	Média de KM mês POR VEÍCULO	Média de KM mês TOTAL	Média de KM ano (total veículos solicitada)
Veículo de passeio 7 lugares	9	6.000 (seis mil)	54.000 (cinquenta e quatro mil)	648.000 (seiscentos e quarenta e oito mil)
Van de no mínimo 16 ocupantes	3	8.000 (oito mil)	24.000 (vinte e quatro mil)	288.000 (duzentos e oitenta e oito mil)
Micro-ônibus/Van de no mínimo 21 passageiros	2	10.000 (dez mil)	20.000 (vinte mil)	240.000 (duzentos e quarenta mil)

Cabe destacar que o atendimento do SUS abrange especialidades distribuídas em diversas localidades, tornando inviável a mensuração exata da necessidade de envio de pacientes para cada





**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

destino. Assim, os valores e quantidades de veículos são estimativos, podendo variar conforme a demanda efetiva de pacientes agendados.

O quantitativo efetivo de quilômetros rodados será aferido por meio de relatórios mensais de viagens, contendo a descrição da origem, destino, tipo de veículo, data e número de pacientes transportados, devidamente atestados por servidor responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

O pagamento será realizado exclusivamente com base no valor por quilômetro efetivamente rodado, conforme a quilometragem registrada e comprovada por meio dos relatórios e sistemas de monitoramento, independentemente da quantidade de veículos estimados.

Os veículos previstos na estimativa têm finalidade de planejamento e dimensionamento da frota mínima necessária, não implicando qualquer obrigação de pagamento por disponibilidade ou ociosidade. Assim, somente os quilômetros efetivamente percorridos serão objeto de faturamento, garantindo economicidade e aderência ao interesse público.

Os trajetos variarão de acordo com a necessidade dos pacientes e os agendamentos médicos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento do relatório, contendo comprovantes, recibos, e comprobatórios dos valores gastos.
- b) - Após análise, autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.
- c) - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.
- d) - A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta), contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8) FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

9) DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

9.1 Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio. A vedação se justifica por considerações de segurança jurídica, simplicidade administrativa e eficiência no acompanhamento da execução do contrato. O uso exclusivo de empresas individuais assegura maior responsabilidade e clareza na execução das obrigações contratuais, além de evitar complexidades associadas à gestão de múltiplos parceiros no consórcio, como a distribuição de responsabilidades e a coordenação de esforços.

10) ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1 – O custo estimado da contratação é de **R\$ 6.642.960,00**





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentaria a seguir indicada:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho(Funcional)	Fonte (Nº e Título)	Código de Aplicação
5809	3.3.90.39	10.302.1012.2533	01 – Recursos Próprios	302.0000
106	3.3.90.39	10.122.1009.2039	01 – Rec. Próprios	305.0000
3810	3.3.90.39	10.301.1001.2001	01 – Recursos Próprios	301.0000
3882	3.3.90.39	10.302.1012.2426	05 – Recursos Federais	302.0001

Caçapava 27 de Fevereiro de 2026

Felipe Alexandre Ruiz da Silva

Chefe de Divisão de Compras da Saúde

Responsável pela elaboração deste Termo de Referência

Dra. Iolanda Koba de Moura

Secretária Municipal de Saúde





PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____ E A
EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE....., EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e _____, na Sede da Prefeitura, situada na _____, _____/SP, presentes, de um lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**, por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a) (endereço da secretaria)....., na cidade de Caçapava /Estado de SP inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Dr. nomeado(a) pela ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA PREFEITA, VICE-PREFEITO E VEREADORES REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025, portador da Matrícula Funcional nº, e o(a) (nome da empresa contratada)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na (endereço principal da empresa)....., doravante designada **DETENTORA**, neste ato representado(a) por (nome do representante legal), qualificado na função de:, e-mail:, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços oriunda do pregão eletrônico nº, processo administrativo nº, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto _____; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de....., por um período de meses.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a ata de registro de preços nº....., e o cronograma de entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

.....

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, nos termos do item 5.4.2 deste contrato.

4.3 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da parcela mensal executada, atendendo aos itens 5.4 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes no item 6.9 deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.4 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

4.6 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal 9711/98 e Instrução Normativa SRP 3/2008, alterada pela IN RFB 971/2009 publicada em 17/11/09.

4.7 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ‘pro rata tempore’.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

5.1 – O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data **de recebimento da ordem de serviço**, observando o que dispõe o Termo de Referência, e o prazo de execução será por um período de (.....) meses. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;
- b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.



5.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.2 – Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados na , sito a ,
nº. - -/SP – CEP.

5.3 - As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida no item 4.3, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de **3 (três) dias** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

5.4.1 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.

5.4.2 - A Fiscalização emitirá o **Atestado de Realização dos Serviços** em até **3 (três) dias** contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

5.4.3- Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias úteis** contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.5 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.5.1 – O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela **CONTRATADA**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

5.5.2 - O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

5.5.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.5.4 - Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à **CONTRATADA**, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da **CONTRATANTE**, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.



6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

6.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.9 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.10.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.10.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.11 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.



6.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, formalizando por e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.14 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.15 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.16 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

6.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.18 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.20 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.20.1 – A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.

6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.24 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.25 - **Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.



6.26 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.

6.27 – Informar e manter atualizado e acompanhar o e-mail indicado para canal oficial de comunicação, informando sempre que houver impossibilidade de acompanhamento, e indicando novo e-mail para substituição, caso seja necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Anexo V - Termo de Referência.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.5.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.8 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.

8.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ (_____)



meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC₀ = variação do IPC/FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.6 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 - A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento Editalício.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 – Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

11.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4- Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



11.5- A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

13.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

13.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

13.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

13.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

13.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

15.1 A CONTRATADA executará o contrato todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO.

16.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

17.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que indica o seguinte endereço de e-mail que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação pela Administração:

E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO: _____

A empresa assume a responsabilidade pela verificação regular deste e-mail, garantindo a recepção de todas as informações, notificações, documentos e demais comunicações oficiais relacionadas à licitação em questão e à execução do contrato subsequente.

A empresa declara, ainda, estar ciente de que todas as comunicações enviadas para o endereço de e-mail indicado serão consideradas válidas e produzirão efeitos legais, conforme as normas previstas no Edital de licitação e no contrato a ser celebrado.

A empresa se compromete, também, a informar previamente à Administração caso venha a enfrentar qualquer dificuldade ou impedimento que a impeça de utilizar o endereço de e-mail indicado acima como canal de comunicação com a Administração. Neste caso, caberá à empresa informar um novo endereço de e-mail para substituição do canal oficial de comunicação.

Esta declaração tem por objetivo permitir uma comunicação eficiente e ágil entre a Administração e a empresa licitante, garantindo a transparência e a lisura do processo licitatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 004/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VIII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número da requisição: 6422/2025

Objeto: Contratação de empresa(s) visando à prestação de serviços de transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Caçapava-SP, em conformidade com a política de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), nos períodos matutino, vespertino e noturno, incluindo a disponibilização de veículos com motoristas, bem como o fornecimento de combustível, pagamento de pedágios, realização de manutenções preventivas e corretivas, contratação de seguros e assunção de todos os demais encargos operacionais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários, inteiramente por conta da empresa contratada, nos termos do edital e de seus anexos.

2. Secretaria Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde

3. Designação da Equipe de Planejamento

Rodrigo de Faria Santos – Chefe de Seção Administrativo da Saúde

Felipe Alexandre Ruiz da Silva – Chefe de Divisão de Compras da Saúde

4. Diretrizes que Nortearão este ETP

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) está fundamentada nas seguintes legislações:
Lei nº 14.133/2021 – Dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

Portaria GM/MS nº 55/1999 – Regulamenta o **Transporte Fora do Domicílio (TFD)** no Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo o deslocamento de pacientes para tratamento médico fora de seu município de residência, quando não houver recursos disponíveis localmente.

5. Descrição da Necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a análise da viabilidade técnica e econômica para atendimento da demanda de transporte diário de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Caçapava, no âmbito da Política de Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Trata-se do deslocamento de munícipes que necessitam realizar consultas, exames e demais procedimentos em outros Municípios da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e localidades mais distantes, como São Paulo, Bauru, entre outras, em razão da regulação estadual e regional que agenda atendimentos em diferentes unidades de referência.

O serviço em questão possui caráter contínuo, uma vez que atende necessidade pública permanente e essencial. Sua eventual interrupção comprometeria diretamente a execução das políticas públicas de saúde, prejudicando o acesso da população aos serviços especializados e de média e alta complexidade ofertados fora do Município. Assim, trata-se de serviço indispensável à garantia da assistência integral à saúde e que, por suas características, enquadra-se como serviço de natureza comum.

Atualmente, o Município de Caçapava não dispõe de frota própria suficiente e adequada para atender integralmente a demanda de transporte de pacientes. A indisponibilidade de veículos próprios, aliada ao volume crescente de atendimentos regulados para outros Municípios, impõe a necessidade de buscar soluções eficientes e economicamente viáveis para assegurar a continuidade desse atendimento.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte apresenta-se como alternativa mais vantajosa ao interesse público quando comparada à aquisição de veículos próprios. A compra e manutenção de frota demandariam elevados investimentos iniciais, custos permanentes com manutenção preventiva e corretiva, seguros, combustível, depreciação, gestão de pessoal, além da necessidade de estrutura administrativa específica para gerenciamento dos veículos.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Por outro lado, a contratação de serviço terceirizado permite maior flexibilidade operacional, adequação imediata às variações de demanda, redução de custos fixos e melhor controle financeiro, uma vez que o pagamento será realizado de forma proporcional à efetiva utilização do serviço.

A proposta de contratação de transporte sob demanda, com medição por quilometragem rodada, mostra-se mais eficiente e racional, pois possibilita que o Município utilize apenas o quantitativo necessário para atender às necessidades reais dos pacientes, evitando ociosidade de veículos e gastos desnecessários com estrutura própria. Dessa forma, garante-se maior economicidade, eficiência e qualidade na prestação do serviço público.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde tem como finalidade essencial assegurar o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, torna-se imprescindível garantir condições adequadas de deslocamento aos munícipes que necessitam de atendimento fora do domicílio. A ausência de transporte gratuito configura obstáculo ao exercício do direito constitucional à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal, podendo inviabilizar o tratamento de pacientes que não dispõem de recursos próprios para custear tais deslocamentos.

Dessa forma, compete à Administração Pública assegurar a oferta do serviço de transporte para realização de exames, consultas e demais procedimentos no âmbito do SUS em outros Municípios, contemplando todos os cidadãos de Caçapava que dele necessitarem, inclusive aqueles residentes na zona rural e em bairros mais distantes.

Após a conclusão do procedimento licitatório, será necessária a formalização do contrato administrativo, a designação de preposto pela empresa contratada, bem como a estruturação das atividades de gestão e fiscalização contratual, de modo a garantir a adequada execução dos serviços.

Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade e a conveniência da realização de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes, como medida indispensável à continuidade e à eficiência das ações de saúde pública desenvolvidas pelo Município de Caçapava.

6. Plano de Contratação Anual

O serviço está previsto no Plano de Contratação Anual (PCA) da Secretaria de Saúde do Município de Caçapava - SP, garantindo a continuidade do Transporte Fora do Domicílio (TFD) para atendimento aos pacientes.

<https://pncp.gov.br/app/pca/45189305000121/2025>

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

A prestação dos serviços de locação de veículos com motorista para Transporte Fora do Domicílio (TFD) deverá atender integralmente às condições abaixo, garantindo segurança, qualidade, regularidade e conformidade com a legislação vigente.

7.1 REQUISITOS DOS VEÍCULOS

7.1.1 Condições gerais e idade da frota

- Veículos de 7 lugares: máximo de 2 anos de uso.
- Vans: máximo de 5 anos de uso.
- Todos os veículos devem estar em perfeitas condições mecânicas, elétricas, estruturais e de segurança, fornecer relatório mecânico e elétrico.
- Revisões e manutenções preventivas e corretivas são de responsabilidade da contratada, devendo ocorrer conforme recomendação do fabricante, apresentar o último relatório de revisão/manutenção realizado.

7.1.2 Documentação e regularidade

- Todos os veículos devem possuir licenciamento atualizado, CRLV, IPVA quitado e demais documentos exigidos em lei.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- A documentação deverá ser apresentada na assinatura do contrato e atualizada trimestralmente à fiscalização.
- Veículos podem ser próprios, alugados ou alienados, desde que comprovada sua posse e disponibilidade.

7.1.3 Substituição e reserva técnica

- A contratada deve substituir imediatamente qualquer veículo que apresente pane ou falha operacional.
- Manter reserva técnica mínima de 1 veículo de cada tipo contratado, disponível para substituição ou aumento de demanda.

7.1.4 Equipamentos obrigatórios

- Ar-condicionado funcional.
- Bancos em bom estado e higienização adequada.
- Tacógrafo em perfeito funcionamento, (apresentar teste do disco de tacógrafo)
- Sistema de rastreamento via GPS integrado ao monitoramento da Secretaria de Saúde.

7.1.5 Identificação da frota

- Veículos devem conter identificação visível do Município de Caçapava.
- A manutenção ou reposição da identificação é de responsabilidade da contratada.

7.2 QUANTITATIVO DE VEÍCULOS

A contratada deverá disponibilizar diariamente:

09 veículos de 7 lugares;

02 vans de 21 lugares;

03 vans de 16 lugares.

As quantidades representam estimativas médias de utilização e poderão variar de acordo com a demanda dos pacientes.

7.3 REQUISITOS OPERACIONAIS DO SERVIÇO

7.3.1 Destinos atendidos

Os deslocamentos ocorrerão, predominantemente, para São Paulo, Taubaté, São José dos Campos, Região do Vale do Paraíba e Região de Campinas, podendo incluir outros municípios conforme demanda.

7.3.2 Monitoramento e controle operacional

A contratada deverá manter sistema de monitoramento com as seguintes funções:

Rastreamento GPS em tempo real;

Controle da jornada dos motoristas;

Acesso online para fiscalização da Administração;

Relatórios operacionais mensais (trajetos, paradas, velocidade e ocorrências).

7.3.3 Plano de contingência

A contratada apresentará, no prazo de 30 dias da adjudicação, plano contendo medidas para substituição de veículos e motoristas em casos de emergência, garantindo a continuidade do serviço.

7.4 REQUISITOS PARA MOTORISTAS

7.4.1 Qualificação e documentos

Todos os motoristas devem possuir:

CNH compatível com o veículo;

Curso de transporte coletivo (Resolução CONTRAN 168/2004);

Exame toxicológico e de saúde ocupacional atualizados;

Atestado de antecedentes criminais emitido há no máximo 90 dias;

Comprovação de vínculo empregatício;



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Declaração de regularidade da CNH.

7.4.2 Conduta e responsabilidades

Os motoristas deverão:

- a) Apresentar-se uniformizados;
- b) Conduzir o veículo com responsabilidade, respeitando regras de trânsito;
- c) Zelar pela limpeza interna e externa do veículo;
- d) Verificar as condições técnicas antes de cada viagem;
- e) Tratar pacientes com cortesia e assistência no embarque e desembarque;
- f) Revisar o interior do veículo ao final do serviço;
- g) Estacionar sempre em local seguro para embarque e desembarque;
- h) Comunicar ocorrências à coordenação;
- i) Portar celular funcional durante toda a jornada.

É vedado estacionar em local que comprometa a segurança dos usuários.

Infrações cometidas são de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.5 DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DA EMPRESA

- a) A empresa deverá comprovar atuação em ramo compatível com o objeto.
- b) Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada, preferencialmente com experiência em transporte de pacientes do SUS.
- c) Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:
- d) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, consistentes em prestação de serviços de transporte de passageiros ou pacientes;
- e) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar experiência na execução de serviços de transporte mediante utilização de veículos compatíveis com aqueles previstos no Termo de Referência, no âmbito de programas públicos ou privados de transporte contínuo;
- f) A comprovação deverá demonstrar a execução anterior de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quilometragem anual estimada para o objeto, tendo como parâmetro os seguintes quantitativos:
 - Veículo de passeio 7 lugares: comprovação mínima de 324.000 km/ano;
 - Van com capacidade mínima de 15 ocupantes: comprovação mínima de 144.000 km/ano;
 - Micro-ônibus/Van com capacidade mínima de 21 passageiros: comprovação mínima de 120.000 km/ano;
- g) Será admitido o somatório de atestados para fins de atendimento ao quantitativo mínimo exigido;
- h) Os atestados deverão conter, no mínimo: identificação do contratante, período de execução, descrição dos serviços prestados, tipo de veículo utilizado e quantitativo de quilômetros efetivamente executados, de forma a possibilitar a verificação da compatibilidade com o objeto licitado;
- i) A Administração poderá, caso entenda necessário, diligenciar junto aos emissores dos atestados para comprovação das informações apresentadas.
- j) Atestados devem ser apresentados em conjunto com os documentos de habilitação.
- k) A empresa deverá manter registro ativo e válido junto à ARTESP, EMTU ou outros órgãos competentes, conforme o trajeto.

7.6 SEGURO

A contratada deverá apresentar, na assinatura do contrato, apólice vigente para cada veículo, contendo:

R\$ 20.000,00 por passageiro – morte ou invalidez permanente;

R\$ 40.000,00 – danos materiais a terceiros;

R\$ 40.000,00 – danos corporais a terceiros.

O seguro deve permanecer ativo durante toda a vigência contratual, com comprovação mensal de



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

pagamento quando parcelado.

7.7 CONTROLES, ENTREGAS E RELATÓRIOS

7.7.1 Planilha de controle

A contratada deverá entregar, na primeira segunda-feira de cada mês, planilha contendo:

Total de viagens por destino;

Quilometragem rodada;

Número de pacientes;

Datas das viagens.

O modelo será fornecido pela Secretaria de Saúde.

7.7.2 Registro detalhado das viagens

Cada viagem deverá conter:

Data e horários;

Nome dos usuários;

Destino (município e unidade de saúde);

Quilometragem;

Tipo de veículo.

7.7.3 Relatórios mensais

Os relatórios devem incluir:

Total de viagens realizadas;

Quilometragem por destino e por veículo;

Ocorrências e alterações de rota;

Quilometragem efetiva para fins de pagamento.

7.8 RESTRIÇÕES E PROIBIÇÕES

É proibido:

- Transporte de passageiros em pé;
- Cobrança de qualquer valor aos pacientes;
- Transporte de produtos perigosos ou incompatíveis com atendimento de saúde;
- Terceirização do serviço contratado.

7.9 PENALIDADES

O descumprimento de qualquer requisito poderá acarretar multas, glosas, suspensão de pagamento ou rescisão contratual, conforme legislação e edital.

8. Estimativas das Quantidades para Contratação

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o número estimado de Quilômetros rodados pelos veículos que, hodiernamente, já se encontram locados pela municipalidade e outros da frota própria, tendo em vista as quantidades utilizadas nos últimos doze meses, as quais foram suficientes para suprir as demandas verificadas.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Veículo	Quantidade	Média de KM mês POR VEÍCULO	Média de KM mês TOTAL	Média de KM ano (total veículos solicitada)
Veículo de passeio 7 lugares	9	6.000 (seis mil)	54.000 (cinquenta e quatro mil)	648.000 (seiscentos e quarenta e oito mil)
Van de no mínimo 16 ocupantes	3	8.000 (oito mil)	24.000 (vinte e quatro mil)	288.000 (duzentos e oitenta e oito mil)
Micro-ônibus/Van de no mínimo 21 passageiros	2	10.000 (dez mil)	20.000 (vinte mil)	240.000 (duzentos e quarenta mil)

9. Levantamento de Mercado

Foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar empresas capacitadas e verificar a viabilidade técnica e econômica da contratação.

O levantamento contemplou:

Consulta ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas): Foram pesquisadas empresas registradas no portal, garantindo a transparência e a ampla concorrência, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Porém **não foram encontrados resultados** pois o serviço é específico formulado com a necessidade do Município de Caçapava.

Contatos com empresas idôneas do mercado: Foram consideradas empresas reconhecidas pela sua expertise na prestação de serviços similares, priorizando aquelas com histórico comprovado de boa execução.

Esse levantamento busca assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo o equilíbrio entre qualidade e custo-benefício, bem como o cumprimento das exigências legais.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Através do Sistema CONAM (requisição), onde há um comparativo realizado pelo sistema entre a Média, Mediana e Menor Preço.

O valor estimado será mediante a Mediana dos orçamentos R\$ 6.642.960,00 (Seis milhões seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).

11. Descrição da Solução como um Todo

A presente solução propõe a contratação de empresas especializadas em transporte terrestre de pacientes, por meio do sistema de Pregão Eletrônico, para o fornecimento dos serviços solicitados, durante o período de 12 meses.

11.1 Da vantajosidade da solução adotada (terceirização do serviço de transporte de pacientes – TFD)

11.2 Fundamentação Legal:

Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a contratação pública deve assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerada não apenas sob o aspecto econômico, mas também sob os prismas da eficiência, segurança, sustentabilidade e gestão de riscos.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A vantajosidade, portanto, não se restringe ao menor custo nominal, devendo contemplar a solução que melhor atenda ao interesse público com mitigação de riscos operacionais e administrativos.

11.3 Análise Comparativa das Soluções:

Foram analisadas duas alternativas:

a) Execução Direta pelo Município

(aquisição de veículos + contratação de motoristas + manutenção própria ou terceirizada)

b) – Contratação de empresa especializada (terceirização integral)

11.4 Custo Estimado da Execução Direta

Considerando:

Necessidade de 14 veículos operacionais;

Reserva técnica mínima de 3 veículos;

Total estimado: 17 veículos;

Operação em múltiplos turnos;

Contratação mínima estimada de 28 motoristas;

Ausência de estrutura própria de manutenção;

O custo anual estimado da execução direta é de aproximadamente:

R\$ 4.472.040,00

Este valor contempla:

Depreciação da frota

Motoristas

Combustível

Manutenção terceirizada

Pneus

IPVA

Rastreamento

Contudo, não contempla integralmente:

Estrutura administrativa adicional

Processos licitatórios contínuos para peças e serviços

Custos indiretos de gestão

Risco trabalhista futuro

Veículos substitutos imediatos em caso de sinistro

11.5 Custo da Terceirização

O valor estimado para contratação da empresa especializada é de:

R\$ 6.642.960,00/ano

Incluindo:

Frota completa

Motoristas

Manutenção integral

Seguro

Substituição imediata de veículos

Reserva técnica obrigatória

Gestão operacional

Transferência integral de riscos

11.6 Análise Qualitativa da Vantajosidade

Embora a execução direta apresente custo nominal inferior, a solução terceirizada revela-se mais vantajosa sob os seguintes aspectos:



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.7 Continuidade do Serviço Público Essencial

O Transporte Fora de Domicílio (TFD) constitui serviço essencial à garantia do direito à saúde.

Na execução direta, eventual:

Quebra de veículo

Atraso na manutenção

Falta de motorista

Sinistro

Processo licitatório deserto

Pode resultar em paralisação do atendimento e risco à vida dos pacientes.

Na terceirização, a substituição é obrigação contratual imediata da empresa.

11.8 Transferência de Riscos

Na contratação terceirizada, são transferidos ao contratado:

Riscos operacionais

Riscos trabalhistas

Riscos de manutenção

Riscos de depreciação da frota

Riscos de indisponibilidade de veículos

Na execução direta, tais riscos recaem integralmente sobre o Município.

11.9 Impacto na Lei de Responsabilidade Fiscal

A contratação de aproximadamente 28 motoristas impactaria diretamente a despesa com pessoal, podendo comprometer limites da LRF.

A terceirização caracteriza despesa de custeio, não integrando o limite de pessoal.

11.10 Ausência de Estrutura Técnica Própria

O Município não dispõe de:

Estrutura de manutenção preventiva

Gestão especializada de frota de alta quilometragem

A implementação dessa estrutura demandaria investimento adicional e tempo de implantação.

11.11 Imobilização de Capital Público

A execução direta exigiria investimento inicial aproximado de R\$ 3,6 milhões para aquisição da frota, com risco de obsolescência e depreciação.

11.12 A terceirização elimina a necessidade de imobilização de recursos, preservando capacidade financeira para outras políticas públicas.

11.13 Eficiência Administrativa

A terceirização:

Simplifica a gestão contratual

Reduz multiplicidade de licitações (peças, pneus, manutenção, seguro)

Permite controle por metas e indicadores

Garante substituição imediata

Assegura previsibilidade orçamentária

11.14 Conclusão

Diante da análise técnica, econômica e operacional, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de transporte de pacientes revela-se a solução mais vantajosa à Administração Pública, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, por:

Garantir maior segurança na continuidade do serviço essencial;

Transferir riscos operacionais e trabalhistas;

Evitar impacto direto na despesa com pessoal;



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Eliminar necessidade de estrutura própria inexistente;

Preservar eficiência administrativa.

A diferença nominal de custo não supera os riscos estruturais, operacionais e jurídicos envolvidos na execução direta.

12. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

Considerando a quantidade de KM a serem rodados por dia não é vantajoso a opção do parcelamento da contratação sendo que a presente contratação será realizada de forma global para todos os veículos solicitados (especificidades do objeto serão detalhadas no Termo de Referência), nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e acessíveis, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com funcionários qualificados conforme legislação vigente.

Diante de experiências anteriores desta Administração, em que os serviços foram terceirizados em momentos diferentes, de forma diversa e para empresas diversas, licitadas pelo critério de julgamento unitário, ou seja, veículo a veículo, a prestação do serviço ficou comprometida logisticamente, pois a Secretaria Municipal de Saúde precisava fiscalizar a execução de diversos contratos por mais de uma empresa.

Dessa forma, a Administração demanda a abertura de outros processos licitatórios com o critério de julgamento por menor preço global, os quais mostraram-se eficazes para atendimento integral da necessidade de transportar os pacientes do Município.

Ademais, a realização de licitação pelo critério de julgamento de menor preço global, apresenta melhor logística, uma vez que se exige da futura contratada, a permanência no setor de transporte do Município de uma reserva técnica de veículos para substituições imediatas se necessário. Dessa forma, a gestão dos serviços de transporte resta, inclusive, mais eficiente influenciando na qualidade dos serviços de saúde do Município de Caçapava.

Dessa forma, sugerimos a realização de 01 lote, a qual justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto e o agrupamento dos itens faz-se necessário, haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços.

Vale destacar que o art. 47, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Em razão da observância dos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, este Departamento sugere que a contratação do transporte seja realizada em 01 lote, portanto, pelo menor preço global ofertado.

Tal diretiva vai ao encontro dos entendimentos do TCU, que ao proferir o Acórdão TCU 861/2013-Plenário, a Relatora sustentou os seguintes argumentos para o agrupamento de itens em lotes, quando da licitação que preenche os requisitos para tanto:

“Lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativa de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel e garantia dos produtos”. E mais: “O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estrutura constitucional e deve ser buscada pela administração pública”.

Nessa premissa, pelas experiências vivenciadas pela Administração e os argumentos acima mencionados o julgamento em lote se justifica também pelo artigo 47 da Lei 14.133/2021.

13. Resultados Pretendidos



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Com a contratação do serviço de transporte de pacientes do SUS, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- **Garantir o acesso contínuo e seguro dos pacientes a serviços de saúde de média e alta complexidade**, localizados fora do município, conforme diretrizes do Tratamento Fora de Domicílio (TFD);
- **Assegurar pontualidade e regularidade** no deslocamento dos pacientes, respeitando os horários agendados para consultas, exames e tratamentos;
- **Proporcionar conforto, segurança e acessibilidade**, inclusive para pacientes com mobilidade reduzida;
- **Reduzir o índice de faltas em atendimentos agendados fora do município**, promovendo o melhor aproveitamento da rede pública de saúde regional;
- **Promover a humanização do atendimento ao paciente do SUS**, garantindo deslocamentos organizados, com acompanhamento da Secretaria de Saúde;
- **Otimizar a gestão de recursos públicos**, com prestação de serviço sob demanda e quilometragem livre, reduzindo desperdícios e aumentando a eficiência logística;
- **Melhorar os indicadores de saúde municipal**, por meio do acesso efetivo e oportuno aos serviços especializados de saúde não disponíveis localmente.

14. Providências a Serem Adotadas

Para a contratação pretendida as providências prévias serão as já indicadas neste estudo e mais bem detalhadas no Termo de Referência e Edital que definirão como deverá ser prestado os serviços.

Além disso, a autoridade competente indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal dos contratos, os quais tem função fundamental para o bom andamento da contratação.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) conferência da entrega de toda a documentação exigida do vencedor para a assinatura do contrato, realizada, certificada pelo fiscal ou pelo gestor do contrato;
- l) apresentação de garantia pelo licitante vencedor;
- m) assinatura e publicação do Contrato.

15. Contratações Correlatadas e/ou Interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes, pois cabe a empresa contratada todos os insumos e funcionários necessários para execução do objeto

16. Possíveis Impactos Ambientais



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A prestação do serviço de transporte de pacientes, por envolver o uso contínuo de veículos automotores, pode gerar **impactos ambientais relacionados principalmente à emissão de gases poluentes** (CO₂, NO_x, material particulado), ao consumo de combustíveis fósseis e ao desgaste de pneus e componentes automotivos.

Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se:

- **Emissão de poluentes atmosféricos**, decorrentes da queima de combustíveis (gasolina e diesel);
- **Geração de resíduos sólidos** (óleo usado, filtros, pneus, peças), provenientes da manutenção dos veículos;
- **Poluição sonora**, em áreas urbanas e rurais, caso não sejam utilizados veículos com controle adequado de ruído.

Para minimizar esses impactos, o contrato deverá conter **diretrizes de sustentabilidade ambiental**, tais como:

- **Recomendações para uso de combustíveis menos poluentes**, quando possível (ex: etanol, Bio Diesel);
- **Incentivo à manutenção preventiva regular**, para evitar consumo excessivo de combustível e emissões desnecessárias;
- **Conscientização e capacitação dos motoristas** para condução econômica e ambientalmente responsável.

Ainda que os impactos ambientais não sejam significativos frente à natureza essencial do serviço, a **adoção de práticas sustentáveis contribui para a responsabilidade socioambiental da Administração Pública** e deve ser incentivada no processo de contratação.

17. Posicionamento Conclusivo

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Caçapava, 27 de Fevereiro de 2026

Rodrigo de Faria Santos
Chefe de Seção Administrativo da Saúde

Felipe Alexandre Ruiz da Silva
Chefe de Divisão de Compras da Saúde

Dra. Jolanda Koba de Moura
Secretária Municipal de Saúde